

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMSG Nº 027/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2014, realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520/02, sendo regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 142/2004, Lei Municipal nº 357/2011 e pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Pregoeira.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº.46586/13.

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo** para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:**

**Até 10:00 h do dia 22/07/2015.**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Até 10:30 h do dia 22/07/2015.**

**PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**De 11:00 h às 12:00 h do dia 22/07/2015, acrescido do período aleatório.**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**Até 23:59 h do dia 20/07/2015.**

**Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL** de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
<b>Anexo III</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo IV</b>	Declaração de fatos supervenientes
<b>Anexo V</b>	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
<b>Anexo VI</b>	Declaração que não possui parentesco
<b>Anexo VII</b>	Minuta de Contrato

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas em consórcio.

## 3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na CAIXA, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4. O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**,

escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

**3.5.1.** A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**3.5.2.** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

**3.6.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

**3.7.** Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.7.1.** Após este prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste pregão eletrônico.

**3.7.2.** O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

**3.8.** As empresas cadastradas no sítio da CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

**3.9.** A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

**3.10.** O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital**,

**Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital tenha sido modificado.

**3.11.** O **link Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o **link Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**).

**3.12.** Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

**3.13.** Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.**

**4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante o inciso III, do art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

**4.1.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.** Se o sistema do pregão eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

inclusive no que tange o subitem anterior.

- 4.4. No caso de desconexão apenas da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.1. Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

- 5.2. No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1. Os valores eletrônicos da Proposta de Preço deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema, pelo VALOR UNITÁRIO que deverá ser igual ao VALOR UNITÁRIO informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

- 5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** - Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irreeajustável, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

- prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

**5.3.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** A Proposta de Preço, com o **PREÇO UNITÁRIO** dos **MATERIAIS** (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

**5.5. (A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)**

**5.5.1.** Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**5.6.** No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

**5.7.** O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

**6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO**

**6.1** Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**6.2. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da certidão conjunta negativa de débitos e à dívida ativa da união ou certidão positiva com efeitos de negativa.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Obs.: Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.

f) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos-CND), a que se refere o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores.

g) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943". (Lei Federal n.º 12.440/2011).

i) Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f, g e h deverão ter validade na data da realização do certame.

j) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

k) Em observância ao disposto na alínea "j", havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **6.3. Qualificação Econômica Financeira:**

**6.3.1.** Certidão negativa de pedidos de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

**6.3.1.1.** Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.

**6.3.1.2.** A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas.

**6.3.3.** As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou concordata face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

### **6.4. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **6.5. Qualificação técnica:**

**6.5.1.** Apresentar comprovação de aptidão da empresa (pessoa jurídica) direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

**6.6.** Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

**a)** Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

**b)** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

**6.7.** A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II), as documentações a que se referem os subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail **pregaoeletronico.pmsg@gmail.com**, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação enviada pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**6.8.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

**6.9.** Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail e que necessitem de autenticação, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2015.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ  
CEP: 24440-440**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço **UNITÁRIO** e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

**7.2.** As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

**7.3.** A desclassificação das propostas será fundamentada pela Pregoeira e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.5.** No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas

todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

**7.6.** Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, a pregoeira abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

## **8. DA FASE DE LANCES**

**8.1.** No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor UNITÁRIO, a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

**8.2.1.** Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

**8.3.** Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos.

**8.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.

**8.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.9.** A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado de acréscido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

**8.9.1.** O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

**8.9.2.** O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

**8.9.3.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.4.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.5.** O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45: § 3º da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

**8.9.6.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

**8.9.7.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

**8.9.8.** Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, a pregoeira passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**8.9.9.** Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**8.9.10.** Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**8.9.11.** Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**8.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o menor preço UNITÁRIO, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial - Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

**8.11.** Neste momento, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

**8.12.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**.

**8.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação,

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de MENOR VALOR UNITÁRIO estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

**9.2.** Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

**9.3.** Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do art. 26, do Decreto nº 5.450/05.

**9.4.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

**10.2.** À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3.** As razões e contra-razões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, escolher a opção **Recursos ou Contra-razões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contra-razão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante declarada vencedora.

**10.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail, ficando, ainda, arquivados no processo licitatório.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pela Pregoeira que os submeterá ao Prefeito Municipal de São Gonçalo, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a Pregoeira a adjudicação, conforme o subitem 10.4, acima.

## 12. DA FORMATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato.

12.2 Após a homologação do resultado desta licitação o **Município de São Gonçalo – RJ** convocará a(s) licitante (s) vencedora (s), que deverá (ao) no prazo de 03 (três) dias úteis formalizar a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na minuta de contrato e demais cominações legais.

12.3 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias, **após o recebimento e aprovação do bem pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e o recebimento provisório do bem pela CONTRATANTE**, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4 Quando o convocado não assinar o **contrato** no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a **PMSG** convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as **ME/EPP**, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.5. Os recursos financeiros estimados no valor **R\$ 115.679,44 (cento e quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** correrá nos P.T nº 2027.12.361.2066.2.020; ND nº. 44.90.52.00; Fonte 06.

12.6. O pagamento será efetuado através de transferência bancária na conta corrente da licitante vencedora.

12.6.1 – Para fins do disposto neste subitem 12.6, a licitante vencedora deverá informar, no ato da convocação para a assinatura do contrato, conforme subitem 12.2, acima, os dados bancários: nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. A empresa declarada vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, desistindo inclusive do lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, garantido o direito à ampla defesa prévia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades só não serão aplicadas se ocorrer em razão de fato superveniente ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação pela licitante vencedora, inclusive pelo descumprimento de qualquer prazo fixado neste Edital e seus anexos, o **Município de São**

**Gonçalo - RJ** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

**13.3.1** – Multa de até 10% sobre o valor unitário de sua Proposta Comercial, e moratória de até 1% (um por cento) ao dia, aplicável no atraso das providências requeridas pelo **Município de São Gonçalo - RJ**.

**13.4.** O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

#### **14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, consoante o art. 19 do Decreto nº 5.450/05, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

**14.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**14.1.2.** As respostas da Pregoeira aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

**14.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, selecionar **FAQ**.

**14.3.** Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

**14.3.1.** Todas as respostas da Pregoeira às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

**14.4.** A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

**14.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

**14.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 14.7. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 14.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ**.
- 14.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 14.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**, selecionar **Edital** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.
- 14.11. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.
- 14.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 027/2015**.
- 14.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o **Município de São Gonçalo – RJ** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- 14.14. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.15. Será assegurado à **ME/EPP** que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da pregoeira, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.
- 14.16. A não-regularização da documentação fiscal da **ME/EPP** no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.17. A licitação não implica proposta de contratação por parte do **Município de São Gonçalo – RJ**, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de São Gonçalo – RJ** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 14.18. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente Edital e seus anexos.
- 14.19. A entrega do material deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, sendo que a

inobservância desta condição, implicará na recusa do recebimento do mesmo pela **Secretaria Municipal de Educação** e da aplicação das sanções previstas neste Edital, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da empresa vencedora da licitação.

**14.19.1** – o recebimento dos produtos pelo **Município de São Gonçalo – RJ** se dará:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**14.20.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

**14.21.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

## **15. DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 09 de Julho de 2015.

Márcia Leal da Cunha de Oliveira  
Pregoeira - Mat. 111.1

**OBS.: TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE E TAMANHO DOS ARQUIVOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL, OS MESMOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA RETIRADA NA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SITUADA À RUA DOUTOR FELICIANO SODRÉ, 100 – CENTRO SÃO GONÇALO/RJ, NO HORÁRIO DE 09:00h ÀS 16:30h. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS TELEFONES: (21) 2199-6342 / 2199-6362.**

